



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcvmg@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 678/2005

AUTORIZA REPARCELAMENTO DE DÍVIDAS JUNTO AO INSS

O Município de Cana Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a reparcelar dívidas do Município junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Art. 2º - As dívidas referidas no artigo 1º já existem e foram anteriormente parceladas, conforme pacto contratual firmado pelo Município junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Art. 3º - A renegociação será feita de conformidade com a Lei Federal 11.196 de 21.11.2005 e Instrução Normativa nº 10 de 13.12.2005.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde
Em 30 de Dezembro de 2005.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal